



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 107 • São Paulo, sábado, 11 de junho de 2016

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.016,
DE 10 DE JUNHO DE 2016

Institui, junto à Secretaria de Governo, o Comitê Gestor do Projeto "São Paulo: Inovação Aberta em Saúde", integrante do MoU – Memorando de Entendimento - assinado em outubro de 2013, entre o Governo do Estado de São Paulo e o Reino Unido e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria de Governo, o Comitê Gestor do Projeto "São Paulo: Inovação Aberta em Saúde" (São Paulo: Open Innovation in Health), objetivando:

I - exercer a coordenação superior do projeto e acompanhar o desenvolvimento e a implementação das atividades e ações previstas;

II - aprovar propostas e estabelecer diretrizes, normas e prioridades;

III - articular providências e promover o desenvolvimento de iniciativas com vista:

- a) à plena consecução dos objetivos definidos no projeto;
- b) à efetividade das ações;

IV - empreender ações para a permanente capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, em especial no tocante aos temas e produtos a serem desenvolvidos no projeto;

V - fortalecer a interação entre as instituições estaduais participantes do projeto;

VI - avaliar, periodicamente, os resultados alcançados, contribuindo para a adoção dos ajustes e mudanças de rumo que se fizerem necessários à adequada execução do projeto;

VII - promover, junto à administração pública estadual, a disseminação dos conhecimentos e resultados obtidos durante todo o processo de implementação do projeto.

Artigo 2º - O Comitê Gestor instituído pelo artigo 1º deste decreto será integrado por membros que representem:

I - a Secretaria de Governo, por intermédio da Unidade de Inovação, da Subsecretaria de Parcerias e Inovação;

II - a Casa Civil, do Gabinete do Governador, por intermédio da Unidade de Apoio ao Assessoramento em Assuntos Internacionais;

III - a Secretaria de Saúde, por intermédio:

a) da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde – CCTIES;

b) do Instituto Adolfo Lutz, da Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD;

IV - a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;

V - a Procuradoria Geral do Estado, por intermédio da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral.

§ 1º - A coordenação dos trabalhos do Comitê Gestor caberá a um representante da Secretaria de Governo.

§ 2º - O mandato dos integrantes do Comitê Gestor será de 1 (um) ano, sendo que na hipótese de vacância antes do término do mandato, far-se-á nova designação para o período restante.

§ 3º - Os membros do Comitê Gestor serão designados pelo Secretário de Governo.

Artigo 3º - Serão convidados a integrar o Comitê Gestor representantes indicados das seguintes instituições:

I - Fundação Vanzolini, definida como agente implementadora do projeto junto à FCO – Foreign & Commonwealth Office;

II - Nesta, definida como agente implementadora do projeto junto à FCO – Foreign & Commonwealth Office;

III - Embaixada Britânica no Brasil.

Artigo 4º - As funções de membro do Comitê Gestor não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Artigo 5º - O Comitê Gestor poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito de voto:

I - representantes de órgãos ou entidades, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião;

II - pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 6º - Ao responsável pela coordenação dos trabalhos do Comitê Gestor compete:

I - representar o Comitê junto a autoridades, órgãos e entidades;

II - dirigir as atividades do Comitê;

III - convocar e presidir as reuniões do Comitê.

Artigo 7º - O Comitê Gestor deverá apresentar aos Secretários de Governo, da Saúde e de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Procurador Geral do Estado relatórios periódicos a respeito do andamento da implementação do projeto de que trata este decreto.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 2016
GERALDO ALCKMIN
David Everson Uip
Secretário da Saúde

Márcio Luiz França Gomes
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de junho de 2016.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 10-6-2016

Dispensando:

a pedido e a partir de 3-6-2016, Rodrigo José Oliveira Pinto de Campos, integrante do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp, do cargo de Diretor de Assuntos Institucionais;

Marcelo Resende Allain, RG 29.260.028, da função de Secretário Técnico e Executivo do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – PED.

Designando, com fundamento no art. 5º do Dec. 41.150-96, Isadora Chansky Cohen, RG 34.083.721-4, para exercer a função de Secretário Técnico e Executivo do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – PED, em vaga decorrente da dispensa de Marcelo Resende Allain, RG 29.260.028.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 10-6-2016

No processo SGP-16.486-2008 c/ apl. SPG-863-2015 (CC-5.997-16) + SGP-120.810-14, sobre pedido de concessão da pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 18-2015, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o Parecer 240-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, defiro o pedido de concessão da pensão especial formulado por Margarida Ferreira, RG 6.297.377, na qualidade de filha incapaz do ex-combatente João Ferreira, RG 12.520.270, com fundamento no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Paulista."

No processo CC-109.466-15, Vols. I e II, sobre ressarcimento do débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e da Cota 122-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Borebi para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio 1650-2008, celebrado em 4-7-2008, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 10-6-2016

No correio eletrônico SAA, de 9-6-2016, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para os efeitos do art. 12 do Dec. 40.103-95, e tendo em vista o disposto no art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convênios constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Flora Rica	Municipalização da Casa da Agricultura	20.000,00
Nova Canaã Paulista	Municipalização da Casa da Agricultura	20.000,00

No correio eletrônico SAA, de 10-6-2016, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para os efeitos do art. 12 do Dec. 40.103-95, e tendo em vista o disposto no art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convênios constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Flora Rica	Municipalização da Casa da Agricultura	20.000,00
Ibirá	Municipalização da Casa da Agricultura	20.000,00
Itaoca	Municipalização da Casa da Agricultura	20.000,00
Luiz Antônio	Municipalização da Casa da Agricultura	20.000,00
Moqí Mirim	Municipalização da Casa da Agricultura	20.000,00
Quintana	Municipalização da Casa da Agricultura	20.000,00
Ubarana	Municipalização da Casa da Agricultura	20.000,00
União Paulista	Municipalização da Casa da Agricultura	20.000,00

No correio eletrônico URM-CC, de 9-6-2016, sobre convênios: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convênios constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Aparecida D'Oeste	Infraestrutura urbana - pavimentação do prolongamento da Rua São Paulo	500.000,00
Arandu	Infraestrutura urbana	550.000,00
Arealva	Infraestrutura urbana	50.000,00
Areópolis	Infraestrutura urbana	200.000,00
Areópolis	Infraestrutura urbana	150.000,00
Barbosa	Recapamento asfáltico	150.000,00
Bauru	Infraestrutura urbana	95.000,00
Bernardino de Campos	Construção de Centro Cultural	270.000,00
Biritiba Mirim	Construção de um centro de multiuso	300.000,00
Brejo Alegre	Infraestrutura urbana	100.000,00
Cacapava	Iluminação pública	150.000,00
Caieiras	Infraestrutura urbana Bairro Portal das Laranjeiras	300.000,00
Cajobi	Infraestrutura urbana	300.000,00

Cardoso	Infraestrutura urbana - recapeamento em vias do Distrito de São João do Marinho	160.000,00
Clementina	Infraestrutura urbana no Bairro Vale do Sol	160.000,00
Coronel Macedo	Infraestrutura urbana	100.000,00
Embaúba	Construção de sanitários com acessibilidade em Praça Pública	220.000,00
Floreal	Infraestrutura urbana	400.000,00
Gastão Vidigal	Obras de infraestrutura urbana em ruas do município	248.832,02
Guaratinguetá	Reforma do telhado do Mercado Municipal	282.446,46
Guaniba	Reforma do Parque dos Lagos	100.000,00
Inúbia Paulista	Infraestrutura urbana	300.000,00
Ipaussu	Infraestrutura urbana	350.000,00
Itapura	Infraestrutura urbana	160.000,00
Jacupiranga	Reforma e adaptação do campo esportivo do Bairro Flor da Vila	120.000,00
Laçoinha	Infraestrutura urbana	300.000,00
Laranjal Paulista	Construção de praça	50.000,00
Lavinia	Construção de galpão no Recinto do Trabalhador	200.000,00
Lins	Infraestrutura urbana	50.000,00
Lorena	Iluminação pública	280.000,00
Lorena	Infraestrutura urbana	100.000,00
Lourdes	Infraestrutura urbana	300.000,00
Miracatu	Infraestrutura urbana	150.000,00
Mirassolândia	Construção de uma quadra de esportes coberta no Bairro Nova Macaúbas	250.000,00
Monte Alto	Infraestrutura urbana	200.000,00
Monte Aprazível	Infraestrutura urbana	80.000,00
Nova Castilho	Reforma do banheiro e construção de estacionamento na Praça Central	200.000,00
Nova Guataporanga	Infraestrutura urbana	100.000,00
Novais	Infraestrutura urbana - recapeamento	350.000,00
Pacaembu	Infraestrutura urbana	490.976,01
Palmital	Reforma, ampliação e adequação do prédio para o Centro Cultural	450.000,00
Pardinho	Infraestrutura urbana	200.000,00
Pariqueira-Açu	Infraestrutura urbana	100.000,00
Piracatu	Infraestrutura urbana em vias do município	150.000,00
Pilar do Sul	Reforma e ampliação do Campo de Futebol da Área de Lazer Valentin Godinho	100.000,00
Presidente Venceslau	Infraestrutura urbana	300.000,00
Ribeirão do Sul	Infraestrutura urbana	100.000,00
Ribeirão Grande	Pavimentação	90.000,00
Rifaina	Infraestrutura urbana	70.000,00
Rubineia	Infraestrutura urbana	240.000,00
Sabino	Construção de sanitários e quiosques e reformas na Praia Municipal	200.000,00
Santa Albertina	Construção de sanitário / vestiário	80.000,00
Santa Branca	Infraestrutura urbana - recapeamento	292.575,10
Santa Maria da Serra	Infraestrutura urbana - construção de ponte	200.000,00
Santa Rita D'Oeste	Infraestrutura urbana	100.000,00
Santa Rosa de Viterbo	Recapeamento de ruas	150.000,00
São José do Rio Pardo	Infraestrutura urbana	499.849,96
São Roque	Infraestrutura e pavimentação	150.000,00
Severina	Infraestrutura urbana	80.000,00
Sud Mennucci	Infraestrutura urbana	300.000,00
Tanabi	Reforma do Clube Municipal do Trabalhador	180.000,00
Taquaral	Construção de salão de eventos	420.000,00
Torre de Pedra	Infraestrutura urbana	200.000,00
Valparaíso	Infraestrutura urbana	150.000,00
Votorantim	Infraestrutura urbana	300.000,00

No correio eletrônico URM-CC, de 10-6-2016, sobre retificação: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, fica retificado o despacho publicado na data discriminada, na parte referente ao município conveniente indicado, a fim de que conste a seguinte alteração de objeto:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)	Publicado no D.O.
Brejo Alegre	Infraestrutura urbana em vias do município	300.000,00	5-8-2015

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP n. 043/2016. Proc. AGEMCAMP-FUNDOCAMP nr.140/2015. Parecer Jurídico AGEMCAMP 040/2016. Agente Financeiro: Banco do Brasil. Agente Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Morungaba. Do Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo BANCO de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FUNDOCAMP dos seguintes valores: R\$ 40.000,00, visando à aquisição de equipamentos para a instalação de "Academias ao Ar Livre", conforme proposta de aplicação constante nos autos processuais da Agemcamp; R\$ 1.200,00 correspondente a 3% do valor total do repasse, à AGEMCAMP, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico, e R\$ 400,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao BANCO, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 41.600,00. O prazo de vigência deste instrumento será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura 03-06-2016.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP n. 024/2016. Processo Agemcamp-Fundocamp 020/2016. Despacho Jurídico AGEMCAMP 025/2016, Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Itatiba. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo BANCO de crédito não reembolsável ao amparo de recursos dis-

poníveis do FUNDOCAMP dos seguintes valores: R\$ 70.000,00, ao Município Beneficiário pela realização do projeto "Re-Virada Cultural Regional 2016" valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula Primeira do presente Instrumento se destina ao desenvolvimento de uma edição do Projeto "Re-Virada Cultural Regional 2016", conforme Proposta Técnica avaliada pela AGEMCAMP. Valores: R\$ 2.100,00 correspondente a 3% do valor total do repasse à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 700,00 corresponde a 1% do valor total do repasse ao banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. Valor total do repasse será de R\$ 72.800,00. O prazo de vigência deste instrumento será até 30-12-2016. Data da Assinatura 23-05-2016.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 044/2016. Proc.Agemcamp-Fundocamp 163/2014. Parecer Jurídico AGEMCAMP 047/2016. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Americana. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R\$ 500.000,00, ao Município Beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula segunda: O repasse mencionado na Cláusula Primeira do presente instrumento se destina à aquisição de licença de software para compor o Sistema Regional de Videomonitoramento ou ampliação do Sistema Regional de Videomonitoramento, notadamente a instalação da solução, implantação, treinamento e garantia de atualização para o período de 12 (doze) meses. Valor R\$ 15.000,00 correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 5.000,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 520.000,00. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 02-06-2016.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 10-6-2016

Designando, nos termos do § 3º do art. 2º do Dec. 62.016, de 10-6-2016, os abaixo indicados para comporem o Comitê Gestor do Projeto "São Paulo: Inovação Aberta em Saúde":

I - da Secretaria de Governo: Edward Gerth, Sergio Pinto Bolliger e Roberto Meizi Agune, da Unidade de Inovação, que coordenará os trabalhos;

II - da Casa Civil, do Gabinete do Governador: Danielle Scarpassa do Prado, da Unidade de Apoio ao Assessoramento em Assuntos Internacionais;

III - da Secretaria da Saúde: Sergio Swain Muller e Sueli Gonzalez Saes, da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde, e Helio Hehl Caiaffa Filho, do Instituto Adolfo Lutz;

IV - da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação: Eder Rafael dos Santos e Yolanda Silvestre, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;

V - da Procuradoria Geral do Estado: Fábio Augusto Daher Montes, da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio

Convênio FUSSESP 085/2013 – Processo FUSSESP 52999/2013.

Parecer CJ: 198/2016

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Boracéia, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 18-12-2014 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 156 a 159 e 246 a 255 dos autos do Processo FUSSESP 52999/2013, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turmas por meio da avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto no instrumento originário do ajuste.

Parágrafo Primeiro – À vista do contido no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENIENTE, no total, a quantia de R\$ 5.160,00.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros remanescentes, sob a responsabilidade do FUSSESP, serão transferidos ao CONVENIENTE de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente termo de aditamento.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 47.127,70, dos quais R\$ 26.681,86 a cargo do FUSSESP e R\$ 20.445,84 a cargo do CONVENIENTE.

Cláusula Terceira: A carga horária inerente ao Curso de Assistente de Cabeleireiro, ministrado no âmbito do Projeto "Escola de Beleza" fica reduzida a partir da 5ª turma, em conformidade com o plano de trabalho a que se refere o § 2º da cláusula primeira deste termo.